



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 15 DE JULHO DE 1996.

“Dispõe sobre a desvinculação da Escola de Música Jorge Andrade e Biblioteca Francisco Meireles, e dá outras providência.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam desvinculadas da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal Extraordinária de Cultura e Esporte a Escola Municipal de Música “JORGE ANDRADE” e a Biblioteca Pública Municipal “FRANCISCO MEIRELLES”.

Art. 2º - Ficam vinculadas à Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação a Escola Municipal de Música “Jorge Andrade” e a “Biblioteca Pública Municipal “Francisco Meirelles”.

Art. 3º - As funções de confiança de Diretor de Biblioteca Pública, Diretor de Escola de Música, Vice-Diretor de Escola de Música e Administrador de Biblioteca passam a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos I e III do art. 1º da Lei Complementar nº 038, de 22 de dezembro de 1994.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral